

## **EDITAL PIBIC/CNPq 2020/2021**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Reitora da Universidade de Franca, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Kátia Jorge Ciuffi, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq e ANEXO III, disponível no site [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), e também no link: <http://www.cnpq.br/documents/10157/132791bf-3ef4-4cdc-bf45-da6b17616294>, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo de candidatos a Bolsa de Iniciação Científica, dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, para o período de agosto/2020 à julho/2021. O presente edital também se aplica às bolsas concedidas com recursos próprios da Universidade de Franca.

Todos os projetos submetidos serão considerados novos, mesmo aqueles que já possuem financiamento, por este motivo, a inscrição é obrigatória para projetos atualmente financiados pelo Programa que desejem manter a bolsa. O envio do relatório final não é suficiente para a manutenção da bolsa.

As renovações, que visam permitir a continuidade da formação do aluno, com vistas à pós-graduação, não são automáticas e dependem de avaliação do desempenho do bolsista, bem como do *Curriculum Lattes* do orientador e do projeto de pesquisa/plano de trabalho do bolsista.

Na ocorrência de eventual modificação da resolução acima mencionada, passará a valer a norma mais recente, não mais se aplicando os dispositivos normativos revogados.

Em caso do CNPq, antes do final deste edital lançar qualquer comunicado sobre áreas prioritárias ou disposições adicionais, prevalecerá sempre sobre este edital os atos normativos do CNPq.

A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

<b>Cronograma</b>	
<i>Eventos</i>	<i>Período</i>
Inscrições de projetos PIBIC 2020/2021	09/03/20 - 18/04/20
Divulgação dos resultados	20/05/20
Envio de recursos	22/05/20
Resultado do recurso	27/05/20
Resultado final	03/06/20
Início da vigência	01/08/2020
Término	31/07/2021

#### **1 OBJETIVOS**

### **1.1 Em relação aos Orientadores**

1.1.1 Estimular pesquisadores a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;

1.1.2 Estimular o aumento da produção científica.

### **1.2 Em relação aos Bolsistas**

1.2.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais de estudantes de graduação;

1.2.2 Os bolsistas com mais de um ano de benefício e cursando o último ano da graduação serão reconhecidos com PIBIC Master e poderão realizar disciplinas oferecidas pelos cursos de pós-graduação (nível mestrado) da Universidade de Franca;

1.2.3 Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;

1.2.4 Formar recursos humanos qualificados para as áreas acadêmica e profissional;

## **2. Quantidade de Bolsas por proponente**

2.1 Cada proponente poderá solicitar, no máximo, duas cotas de bolsas, sendo estas em projetos diferentes; e em somente uma das categorias, PIBIC e/ou PIBITI.

2.1.1 O proponente poderá ser contemplado no máximo com duas cotas de bolsas, sendo uma CNPq e outra UNIFRAN.

## **3. Requisitos, compromissos e direitos do Orientador**

3.1 Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

3.2 Estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação;

3.3 No conjunto de critérios para a concessão de bolsas serão considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado;

3.4 Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, tem reconhecida competência científica;

3.5 Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, após resultado de seleção, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;

3.6 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de Iniciação Científica, publicação de anais e resumos e demais atividades;

3.7 Preparar o bolsista para a apresentação de sua pesquisa no encontro anual de Iniciação Científica da Universidade de Franca; assim como em outros encontros científicos relevantes em sua área de atuação.

3.8 Participar ativamente do encontro de Iniciação Científica, da Universidade de Franca, atendendo às solicitações da instituição quanto ao processo de avaliação de trabalhos e apresentações dos estudantes;

3.9 Estimular o bolsista a publicar trabalhos em eventos científicos relacionados à área de atuação;

3.10 Comunicar e apresentar justificativa ao Coordenador Institucional da Universidade de Franca, por escrito, de qualquer alteração no Plano de Trabalho do bolsista;

3.11 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;

3.12 O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsista;

3.8 É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição;

3.13 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

3.14 É vedado conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.15 É vedada ao orientador possuir mais de uma cota de bolsa CNPq;

3.16 Emitir parecer sobre projetos de editais da Universidade de Franca quando solicitado;

3.17 O orientador deverá estar vinculado à Universidade de Franca.

3.18 Participar do Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq, quando indicado durante o encontro anual de IC.

#### **4. Requisitos e compromissos do Bolsista**

4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa;

4.2 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades científicas previstas;

4.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador;

4.4 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.5 Possuir *Curriculum Lattes* atualizado;

4.6 Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial;

4.7 Não estar com pendências na Universidade de Franca relacionadas às obrigações em projetos anteriores;

4.8 Apresentar no encontro anual sua produção científica, sob as formas de pôster e oral, ambas preferencialmente em inglês, francês e/ou espanhol;

4.9 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou Institucional;

4.10 Apresentar um relatório de pesquisa ao término da vigência da bolsa. Em casos de interrupção da bolsa é necessária a apresentação de um relatório contendo os resultados obtidos durante o período de vigência da bolsa;

4.11 Ter conta corrente em qualquer Agência do Banco do Brasil;

4.12 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;

4.13 Em caso de substituição do bolsista, o novo bolsista deverá seguir as etapas e datas indicadas no cronograma de atividades previamente apresentado, bem como possuir *Curriculum Lattes* no momento da indicação, caso contrário, a bolsa passará para o próximo da lista de espera.

**NOTA 1:** A INICIAÇÃO CIENTÍFICA NÃO CRIA VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA.

## 5. Vigência da bolsa

5.1 Será de doze meses. Caso aluno e orientador desejem dar continuidade ao projeto de pesquisa, devem submeter nova inscrição.

## 6. Benefício

6.1 Mensalidade conforme **Tabela de Valores de Bolsas no País** (<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>).

## 7. Inscrições

7.1 As inscrições serão feitas na Secretaria de Pós-Graduação com Bruno Andrade Fico, no período de **09 de março à 18 de abril 2020**, no horário de 08h00 às 11h30 e 13h30 às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira;

7.2 O formulário de inscrição disponível no endereço <http://www.unifran.edu.br/pos-graduacao-pesquisa-extensao/pesquisa/iniciacao-cientifica/> deverá ser preenchido, impresso e entregue junto com os documentos no ato da inscrição;

7.3 Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição e nos documentos apresentados;

7.4 Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa;

7.5 Cabe ao orientador arquivar o comprovante de inscrição gerado no momento da inscrição;

7.6 A inscrição será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 Formulário de inscrição assinado pelo orientador;

7.6.2 Projeto de Pesquisa com no máximo 20 páginas contendo: Título, Resumo, Sumário, Introdução, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades, e Referências, datado e assinado pelo Orientador.

7.7 Todos os documentos devem ser encaminhados por e-mail para: [bruno.fico@unifran.edu.br](mailto:bruno.fico@unifran.edu.br)

## 8. Seleção

8.1 Cada projeto será julgado pelos membros do Comitê Assessor de Pesquisa da Universidade de Franca;

8.2 As bolsas serão concedidas considerando-se a produtividade acadêmico-científica do orientador, e o projeto de pesquisa, de acordo com os critérios baseados nos requisitos expressos neste edital e nas normas expressas na Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e ANEXO III, sendo estes:

8.2.1 Expressiva produção científica tecnológica, divulgada nos últimos 05 anos (2015-2019), nos principais veículos de comunicação da área;

8.2.2 Pedidos de depósitos, licenciamento ou concessão de patentes;

8.2.3 Histórico de orientação e formação de recursos humanos em pesquisa;

8.2.4 A precedência, em relação aos demais candidatos, para professores solicitantes que sejam bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) do CNPq ou equivalentes;

- 8.2.5 A precedência, em relação aos demais candidatos, de professor credenciado no corpo de doutores de curso de pós-graduação da instituição;
- 8.2.6 Adequação do projeto do orientador do candidato à orientação, compatíveis com as atividades previstas.
- 8.2.7 Projetos inseridos em áreas consideradas prioritárias pelo CNPq;
- 8.2.8 O Comitê Institucional de bolsas do CNPq dividirá as inscrições em três categorias com ordem decrescente de prioridade, denominadas A, B e C:
  - 8.2.8.1 Na categoria A serão agrupados todos os projetos submetidos por docentes classificados pelo CNPq como bolsistas de produtividade;
  - 8.2.8.2 Na categoria B serão agrupados todos os projetos submetidos por docentes credenciados em programas de pós-graduação *Stricto Sensu*;
  - 8.2.8.3 Na categoria C serão agrupados todos os projetos submetidos por professores doutores da Instituição;
- 8.2.9 O comitê utilizará a produção científica tecnológica do orientador para priorização dentro de cada categoria;
- 8.3 O orientador que tiver dois projetos com a mesma pontuação e apenas uma cota de bolsa contemplada, deverá indicar o projeto que será implementado;
- 8.4 Os proponentes que não emitirem pareceres sobre projetos solicitados pela Universidade de Franca sem justificativa terão seus pedidos de bolsa indeferidos;
- 8.5 O resultado do processo de seleção será divulgado em parecer do Comitê Institucional do CNPq em que se ateste um das seguintes situações:
  - 8.5.1 Proposta aprovada, com bolsa concedida para vigência 2020/2021. Neste caso a implantação da bolsa será imediata e estará em vigor a partir de 1º de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.
  - 8.5.2 Proposta aprovada, com bolsa em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa, seguindo-se a ordem de classificação, no período de vigência a que se refere o edital.

## **9. Da Implementação da Bolsa**

- 9.1 Cabe ao orientador garantir que o aluno possua o *Curriculum Lattes*, que é item obrigatório da bolsa no CNPq e Institucional;
- 9.2 Comprovante de matrícula e histórico escolar completo do candidato, emitido oficialmente pela instituição de ensino. Os mesmos devem ser solicitados na CAA – Central de Atendimento ao Aluno, com antecedência de, no mínimo 6 dias uteis;
- 9.3 O candidato indicado pelo orientado implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da Resolução Normativa Vigente;
- 9.4 O CNPq não permite a implementação da bolsa para alunos de Cursos de Ensino à Distância (EAD) .

## **10. Recursos**

Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsa não atendida, deverão ser dirigidos ao Coordenador Institucional do PIBIC/PIBITI/CNPq e protocolados

no prazo de 48 horas (quarenta e oito) a partir da data de divulgação dos resultados pela Coordenação Institucional do PIBIC/PIBITI/CNPq da Universidade de Franca.

### **11 Disposições finais**

11.1 Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital;

11.2 O presente edital está disponível ao público na página eletrônica da Universidade de Franca <http://www.unifran.edu.br>;

11.3 Casos omissos ao presente edital serão objeto de deliberação pelo Comitê Institucional de Bolsa, órgão a quem caberá à decisão;

Franca, 12 de fevereiro de 2020.



**Profª Dra Kátia Jorge Ciuffi**  
**Reitora da Universidade de Franca**